



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024
Processo Administrativo Licitatório nº 033/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PASSOS através da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**, tornam público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, sob regime de execução indireta, através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h29m59s - Horário de Brasília do dia 19/03/2024

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 08:30h- Horário de Brasília do dia 19/03/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - PLANILHA DE ITENS E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> e no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp **(31) 3191-7001** e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Passos, a saber, www.passos.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes> e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Passos através do link <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI 14.133/2021 C.C ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **aquisição de materiais de construção, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item.**

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I - PLANILHA DE ITENS.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.238, de 1º de março de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e Justificativa juntada aos autos.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1.6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da **Associação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL**. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção **CADASTRAR FORNECEDOR**, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Empresas com falência decretada;

2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar contrato com a Administração deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.10.1. Por ocasião da celebração da Ata, a empresa detentora deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo **anexo à minuta da Ata de Registro de Preços.**

2.11. A presente licitação possui itens de COTA¹ sendo: código 037313, 37314, 41600, 41599, 039587, 39589, 39588, 41601, 38576, 38575, 38593, 41602, 38582, 38709, 41627, 39742, 39749, 38744, 38838, 38567,

¹NOTA EXPLICATIVA: Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

38563, 38534, 38719, 38488, 41624, 41645, 38494, 38492, 39744, 39745, 39743, 38599, 38598, 38600, 38601, 38597, 38602, e itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA² de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's (caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MEI – Microempreendedor Individual (artigo 18-E, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº. 123/2006) e Sociedades Cooperativas (Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, do ramo pertinente ao objeto licitado), garantindo o tratamento diferenciado, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e posteriores alterações, c/c o artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme apresentado no **Anexo I deste instrumento.**

2.11.1. Os itens de **COTA** que se refere o item 2.11 são aqueles **cujo valor total ultrapasse o valor de 80.000,00 (oitenta mil reais)**; para os itens que ultrapassarem este valor serão estabelecidas cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para participação de empresas que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, conforme art. 48, inciso I e III da Lei nº 123/2006, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019, alterada pela Lei nº 147/2014 e alterações posteriores.

2.11.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.11.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL** por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas através do cadastro realizado no sistema **LICITAR DIGITAL** por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Passos ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

²NOTA EXPLICATIVA: Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

3.6. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar **contrato social**³, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de **PROCURADOR**, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º)**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, **a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará** a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.9.1. Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF, podendo ser obtida no site: [| SICAF | BRASIL | SICAF - https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf),

3.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtida através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.9.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

3.9.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

3.9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::> ;

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias**.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019 e nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

³NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o lote.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.12.1.1.Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13.Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - PLANILHA DE ITENS E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

5.2.2. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. **Certidão negativa de Concordata/Falência**, expedida no prazo máximo de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

***Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

***Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

***Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

***Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

***Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

***Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.**

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do **Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a)** se o licitante for a **matriz**⁴, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para as ME, EPP ou MEI, onde deverá ser obedecido o prazo

⁴NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e também as Leis nº. 154/2016 e 155/2016).

5.5.2.1. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.3. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, via sistema. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, o pregoeiro responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, apresentarão lances públicos e sucessivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de **R\$20,00 (vinte reais)**.

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, **mediante justificativa.**

7.6. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, **em tempo real**, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016167/2019, 168/2019 e 169/2019.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar, **pelo sistema eletrônico**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital**.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Caso haja necessidade de envio de proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado **exclusivamente** via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global **com (02) DUAS casas decimais**, bem como a marca, **exclusivamente via sistema eletrônico**, para que o pregoeiro responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de **casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao pregoeiro responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.**

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutable, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. conter vícios insanáveis;

10.5.3. **Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico**, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em **até o prazo máximo de 4 (quatro) horas, subsequente à data de encerramento da disputa**. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no **prazo de 10 (dez) minutos**, em **campo próprio do sistema**, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e da Prefeitura de Passos, a saber, www.passos.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>.

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para **assinar a ata** diretamente na Prefeitura Municipal de Passos, ou **retirar o respectivo instrumento**, devendo **devolver** este no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2.A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3.Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7.As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento..

15.2. O local da entrega, em cada fornecimento dos referidos itens, será pré-determinado pelas respectiva Secretaria na Autorização de Fornecimento

15.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos;

15.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

15.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

15.6. DA GARANTIA

15.6.1. A detentora deverá no ato da entrega dos produtos fornecer o Certificado de garantia de 90 (noventa) dias contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do Objeto, de acordo com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

15.6.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

15.6.3. Durante todo o período de garantia, ficará a detentora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, peças e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças e seus componentes.

15.6.4. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os produtos foram instalados. Caso seja necessário o envio dos produtos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da DETENTORA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da ata.

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

17.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

17.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

17.12.5.2. A pedido do fornecedor

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

18.3. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os valores obtidos para esta licitação foram colhidos do SINAP; SETOP e Composição de Custo, os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

19.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Pedido nº: 183/2024

Unidade	Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
Requisitante	Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
Projeto Atividade	0.355
Elemento Despesa	33903000000
Ficha/Fonte Recurso	692-15000000000
Classificação	020701.1545100440.355.33903000000-692-150000000

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

21.2. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Passos, no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao.pe@passos.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br e divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.passos.mg.gov.br, no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>, e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

21.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no site www.passos.mg.gov.br, no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Planilha de Itens;

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Referência e Anexo;

Minuta da Ata de Registro de Preço (acompanhada do modelo de declaração relativa ao cumprimento da cota de menor aprendiz).

Passos, 21 de fevereiro de 2024.

Clélia Rosa

Secretária de Obras, Habitação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Telefone: 35 98406-9304 licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Passos

Praça Geraldo da Silva Maia, 175 - Centro.

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Administração Pública do Município de Passos/MG, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, com poderes para apresentar Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DO OBJETO:

1.1. 1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **aquisição de materiais de construção, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item.**

1.2. Descrição do Objeto:

FORTE	ITEM	CÓDIGO SINAPI	CÓDIGO PREFEITURA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	1	410	38636	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	UNIDADE	13160	R\$ 0,14	R\$ 1.842,40
COTAÇÃO	2	-	39670	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 4,8 MM X 200 MM (PACOTE 100 UNIDADES)	PACOTE	209	R\$ 25,07	R\$ 5.239,63
COTAÇÃO	3	-	39671	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 4,8 MM X 300 MM (PACOTE 100 UNIDADES)	PACOTE	208	R\$ 22,30	R\$ 4.638,40
COTAÇÃO	4	-	41595	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 7,5 MM X 500 MM (UNIDADE)	UNIDADE	1172	R\$ 0,38	R\$ 445,36
SINAPI	5	32	38745	AÇO CA-50 1/4 (6,3 MM) BARRA 12 METROS	UNIDADE	430	R\$ 21,67	R\$ 9.318,10
SINAPI	6	34	38746	AÇO CA-50 3/8 (10 MM) BARRA 12 METROS	UNIDADE	820	R\$ 51,68	R\$ 42.377,60
SINAPI	7	43055	38747	AÇO CA-50 12,5 MM VERGALHÃO 12 METROS	UNIDADE	620	R\$ 69,91	R\$ 43.344,20
SINAPI	8	43055	37312	AÇO CA-50 16 MM VERGALHÃO 12 METROS	UNIDADE	420	R\$ 152,75	R\$ 64.155,00
SINAPI	9	43056	37313	AÇO CA-50 20 MM VERGALHÃO 12 METROS	UNIDADE	420	R\$ 206,26	R\$ 86.629,20
SINAPI	10	43056	37314	AÇO CA-50 25 MM VERGALHÃO 12 METROS	UNIDADE	320	R\$ 322,26	R\$ 103.123,20
SINAPI	11	33	21418	AÇO CA-50 8 MM VERGALHÃO 12 METROS	UNIDADE	720	R\$ 35,12	R\$ 25.286,40
SINAPI	12	43059	21417	AÇO CA-60 5 MM VERGALHÃO 12 METROS	UNIDADE	570	R\$ 12,22	R\$ 6.965,40
COTAÇÃO	13		41657	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO, TIPO PONTEIRO 1" - 1,80 METROS	UNIDADE	40	R\$ 207,05	R\$ 8.282,00
COTAÇÃO	14	-	41596	ALICATE DE BICO MEIA CANA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA ATÉ 1000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 POLEGADAS. CORPO DO ALICATE FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUIR LÂMINA DE CORTE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9	UNIDADE	56	R\$ 48,01	R\$ 2.688,56
COTAÇÃO	15		41597	ALICATE - ALICATE DE SOLDA, DO TIPO PORTA ELETRODO 1000 AMPERES, CABO E MORDENTE ISOLADO COM RESINA, MORDENTE COBREADO, PARA SOLDAS ELÉTRICAS	UNIDADE	32	R\$ 120,00	R\$ 3.840,00
SINAPI	16	38470	38614	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UNIDADE	53	R\$ 33,05	R\$ 1.751,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

COTAÇÃO	17	-	41598	Alicate Universal Material: Forjado Em Aço Cromo Vanádio , Aplicação: Corte De Arame Duro, Instalações Em Geral , Comprimento: 8 POL, Tipo: Profissional , Classe De Aplicação H , Cabo: Reforçado, Isolado, Anti-Deslizante , Mat Cabo: Plástico	UNIDADE	63	R\$ 38,65	R\$ 2.434,95
COTAÇÃO	18	-	41600	ARAME FARPADO: Material: Aço, Carga Ruptura: 350 KGF, Torção: Contínua, Diâmetro: 2,20 MM, Características Adicionais: Farpas Entrelaçadas/Espaçamento Uniforme/Ponta Ide (Rolo 500 metros)	ROLO500 METROS	1039	R\$ 366,00	R\$ 380.274,00
SINAPI	19	43130	38568	ARAME GALVANIZADO 12BWG, D=2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14BWG, D=2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	367	R\$ 27,00	R\$ 9.909,00
SINAPI	20	345	38569	ARAME GALVANIZADO 18BWG, D=1,24 MM (0,009 KG/M)	KG	377	R\$ 38,51	R\$ 14.518,27
COTAÇÃO	21	-	41599	Arame Liso E Ovalado - Material: Aço Carbono, Tratamento Superficial: Zincado, Bitola: 14 X 16, Aplicação: Cerca (Rolo 1000 metros)	ROLO 1000 METROS	236	R\$ 748,96	R\$ 176.754,56
SINAPI	22	43132	38766	ARAME RECOZIDO N° 18	KG	1464	R\$ 27,00	R\$ 39.528,00
COMPOSIÇÃO	23	CP01	39587	AREIA FINA, COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO, LOCAL A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE	M³	1490	R\$ 111,90	R\$ 166.731,00
COMPOSIÇÃO	24	CP02	39589	AREIA GROSSA, COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO, LOCAL A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE	M³	840	R\$ 113,17	R\$ 95.062,80
COMPOSIÇÃO	25	CP03	39588	AREIA MÉDIA, COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO, LOCAL A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE	M³	720	R\$ 111,90	R\$ 80.568,00
SINAPI	26	37595	38496	ARGAMASSA COM 20 KG - ARGAMASSA DE CIMENTO COLA AC3	UNIDADE	1004	R\$ 40,60	R\$ 40.762,40
COTAÇÃO	27	-	39772	ARRUELA LISA GALVANIZADA DE 1/4"	UNIDADE	21300	R\$ 0,27	R\$ 5.751,00
COTAÇÃO	28	-	41601	ASFALTO A FRIO - ENSACADO MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE, TEMPERATURA 120 GRAUS PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE DE CAP 50/70 MODIFICADO PELO ADITIVO ASF/2705BR, PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, UTILIZADO PARA OPERAÇÕES TAPA BURACOS E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) PODENDO SER APLICADAS EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVAS SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE RÁFIA 25KG.	UNIDADE	3300	R\$ 53,50	R\$ 176.550,00
SINAPI	29	38381	38727	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	92	R\$ 10,36	R\$ 953,12
COTAÇÃO	30	-	38846	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UNIDADE	302	R\$ 19,93	R\$ 6.018,86
SINAPI	31	7268	38573	BLOCO CERAMICO/TIJOLOVAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9X19X29 CM (L X A X C)	UNIDADE	27000	R\$ 1,07	R\$ 28.890,00
SINAPI	32	37593	38576	BLOCO CERÂMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA VERTICAL 14 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UNIDADE	35500	R\$ 2,50	R\$ 88.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

SINAPI	33	37592	38610	BLOCO CERÂMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA VERTICAL 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UNIDADE	27000	R\$ 1,96	R\$ 52.920,00
SINAPI	34	34579	38575	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM , FBK16 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	36000	R\$ 7,60	R\$ 273.600,00
SINAPI	35	34566	38593	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM , FBK 6 MPA (NBR 15270)	UNIDADE	30000	R\$ 3,86	R\$ 115.800,00
SINAPI	36	712	41602	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	35380	R\$ 64,27	R\$ 2.273.872,60
SINAPI	37	5090	38579	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 25 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 5,00 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UNIDADE	427	R\$ 20,90	R\$ 8.924,30
SINAPI	38	5085	38611	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	452	R\$ 31,11	R\$ 14.061,72
SINAPI	39	1106	38738	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSA SACO 20KG	SC	1286	R\$ 20,80	R\$ 26.748,80
SINAPI	40	658	38571	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR6136)	UNIDADE	4600	R\$ 1,78	R\$ 8.188,00
SINAPI	41	38600	38578	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 61136)	UNIDADE	3900	R\$ 5,81	R\$ 22.659,00
SINAPI	42	12895	38638	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) - TIPO 2	UNIDADE	64	R\$ 13,46	R\$ 861,44
SINAPI	43	2711	38724	CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPACIDADE 50 A 60 LITROS, PNEU COM CAMARA	UNIDADE	140	R\$ 217,40	R\$ 30.436,00
COTAÇÃO	44	-	41603	Cavadeira Reta com Cabo Metalico 120 cm e socador, com pintura eletrostatica a po, e cabo metalico de 120 cm	UNIDADE	60	R\$ 85,97	R\$ 5.158,20
COTAÇÃO	45		41626	Cavalete Madeira Padrão CET - Dimensão 90cm x 110cm, material, madeira aparelhada	UNIDADE	304	R\$ 106,21	R\$ 32.287,84
SINAPI	46	34498	38709	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UNIDADE	714	R\$ 129,95	R\$ 92.784,30
COTAÇÃO	47		41627	CONE DE SINALIZAÇÃO, TIPO BARRIL, REFLETIVO, COM NO MÍNIMO 110X60 CM, LARANJA	UNIDADE	680	R\$ 297,58	R\$ 202.354,40
COTAÇÃO	48	-	41604	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Acabamento Superficial: Niquelado , Componentes: 6 / 8 / 10 / 11 / 12 / 13/ 14/17 / 19 / 22 Mm. , Quantidade Peças: 10 , Tipo: Chave Combinada. , Características Adicionais: Cada Unidade Se Refere A Um Kit.	UNIDADE	40	R\$ 257,96	R\$ 10.318,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

COTAÇÃO	49	-	41605	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Componentes: 6 Fenda E 4 Fenda Cruzada, Phillips , Quantidade Peças: 10 , Tipo: Philips / Fenda , Características Adicionais: Ponta Magnetizada , Material Cabo: Polipropileno e ponta Magnetizada	UNIDADE	40	R\$ 122,25	R\$ 4.890,00
COTAÇÃO	50	-	41606	Jogo de Chaves (12 peças) Tipo Biela em milímetro Cabeças com perfil cônico. Os dois lados sextavados de mesma medida. Com Acabamento niquelado. Chave Biela 8x8 mm - 9x9 mm - 10x10 mm - 11x11 mm - 12x12 mm - 13x13 mm - 14x14 mm - 15x15 mm - 16x16 mm - 17x17 mm - 18x18 mm - 19x19 mm	UNIDADE	28	R\$ 242,03	R\$ 6.776,84
COTAÇÃO	51		41634	Chave De Roda Material: Aço Carbono Temperado , Acabamento: Cromado , Tamanho: 19 MM, Características Adicionais: Tipo L	UNIDADE	32	R\$ 61,81	R\$ 1.977,92
COTAÇÃO	52		41635	CHAVE DE RODA LONGA E CURTA 27/24	UNIDADE	27	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
COTAÇÃO	53		41636	CHAVE - DE RODA, EM AÇO, CROMADA E NIQUELADA, COM DUAS BOCAS, MEDINDO 32 X 33 MM	UNIDADE	24	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00
SINAPI	54	1368	38752	CHUVEIRO TRADICIONAL 110V, COM 3 TEMPERATURAS, COR BRANCO	UNIDADE	93	R\$ 75,00	R\$ 6.975,00
SINAPI	55	1368	38753	CHUVEIRO TRADICIONAL 220V, COM 3 TEMPERATURAS, COR BRANCO	UNIDADE	151	R\$ 75,00	R\$ 11.325,00
SINAPI	56	1379	38740	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO 50 KG	SC	8230	R\$ 38,00	R\$ 312.740,00
COTAÇÃO	57	-	41607	Colher de pedreiro número 8, lâmina forjada inteiriça em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira envernizado de ótima resistência e guarnição metálica protege o cabo contra rachaduras e desgastes.	UNIDADE	96	R\$ 38,05	R\$ 3.652,80
SINAPI	58	1527	38582	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	610	R\$ 612,63	R\$ 373.704,30
SINAPI	59	38372	38583	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14 X 27 CM	UNIDADE	77	R\$ 20,98	R\$ 1.615,46
COTAÇÃO	60		39769	DESENGRIPANTE FRASCO COM 300 ml	UNIDADE	222	R\$ 22,18	R\$ 4.923,96
SINAPI	61	5318	38739	DILUENTE AGUARRAS LATA 5 LITROS	LA	173	R\$ 134,75	R\$ 23.311,75
COTAÇÃO	62		41637	DISCO PARA LIXADEIRA, DISCO DE CORTE DE OXIDO DE ALUMINIO P/MATERIAIS FERROSOS E NAO FERROSOS, C/LATERIAIS RAIADAS., 7" X 1/16" X 7/8" - GRANA: 30, PARA LIXADEIRAS ANGULARES	UNIDADE	105	R\$ 3,46	R\$ 363,30
COTAÇÃO	63	-	39707	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1/8" X 1"	UNIDADE	285	R\$ 26,00	R\$ 7.410,00
COTAÇÃO	64	-	38831	DISCO DE CORTE PARA AÇO 10 X 1/8 X 5/8 POLEGADAS	UNIDADE	285	R\$ 11,90	R\$ 3.391,50
COTAÇÃO	65	-	39708	DISCO PARA DESBASTE 7" X 1/4" X 7/8"	UNIDADE	275	R\$ 14,61	R\$ 4.017,75
COMPOSIÇÃO	66	CP10	39742	DIVISÓRIA EM GESSO, BLOCOS 0,67 X 0,50 CM, INSTALADA EM LOCAL A SER	M²	2570	R\$ 97,11	R\$ 249.572,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

				DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE				
COTAÇÃO	67	-	41608	Dobradiça - Material: Aço Galvanizado, Tamanho: 3 X 3 1/2 POL, Tipo Pino: Solto,	UNIDADE	340	R\$ 14,40	R\$ 4.896,00
SINAPI	68	11002	38723	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	440	R\$ 52,90	R\$ 23.276,00
COTAÇÃO	69	-	38651	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 3,25 MM	KG	370	R\$ 43,00	R\$ 15.910,00
SINAPI	70	10999	38720	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	690	R\$ 50,83	R\$ 35.072,70
COTAÇÃO	71	-	39710	EMENDA FORRO DE PVC - BRANCA, 6 METROS	UNIDADE	765	R\$ 30,00	R\$ 22.950,00
COTAÇÃO	72	-	41609	ENXADA, EM AÇO ESPECIAL, COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS LARGA, COM CABO DE DE MADEIRA	UNIDADE	127	R\$ 51,79	R\$ 6.577,33
SINAPI	73	38403	38603	ENXADA ESTREITA 25 X 23 CM COM CABO	UNIDADE	113	R\$ 53,86	R\$ 6.086,18
COTAÇÃO	74	-	39712	ENXADÃO, MATERIAL: AÇO CARBONO TEMPERADO; MATERIAL CABO: MADEIRA 130 CM	UNIDADE	103	R\$ 90,34	R\$ 9.305,02
COTAÇÃO	75	-	41610	Escada Fibra Vidro Altura: 4,20 M, Quantidade Degraus: 23 UN, Aplicação: Manutenção Elétrica, Características Adicionais: Cor Laranja, Altura Estendida: 7,20 M, Capacidade: 120 K	UNIDADE	10	R\$ 1.419,17	R\$ 14.191,70
SINAPI	76	38476	38612	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UNIDADE	45	R\$ 404,76	R\$ 18.214,20
COTAÇÃO	77	-	41611	Escada extensível de alumínio - Material: Alumínio, Tipo Degraus: 2 X 13, Capacidade: 150 KG, Tipo Sapata: Borracha Antiderrapante, Quantidade Degraus: 26 UN, Altura Fechada: 4,16 M, Altura Aberta: 3,89 M, Altura Estendida: 6,88 M, Características Adicionais: Rodízios Na Parte Superior	UNIDADE	30	R\$ 649,67	R\$ 19.490,10
SINAPI	78	12	38822	ESCOVA DE AÇO, COM CABO 4 X 15 FILEIRAS DE CERDAS	UNIDADE	136	R\$ 13,70	R\$ 1.863,20
COTAÇÃO	79	-	39714	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	UNIDADE	127	R\$ 51,63	R\$ 6.557,01
COTAÇÃO	80	-	41612	Fechadura Acabamento Superficial: Cromado, Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado, Aplicação: Porta, Tipo: Interna/Externa, Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca, Material Caixa: Aço	UNIDADE	301	R\$ 53,84	R\$ 16.205,84
COTAÇÃO	81	-	41613	Fechadura Altura: 12 CM, Aplicação: Porta Banheiro, Comprimento: 8 CM, Espessura: 12 MM, Tipo: Simples, Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca, Material Caixa: Latão	UNIDADE	238	R\$ 36,64	R\$ 8.720,32
COTAÇÃO	82	-	41614	FITA AÇO INOX - 0,5 X 3/4 X 30 M - COM PRESILHA/FECHO DENTADO 3/4 X 1 MM	METRO	1150	R\$ 3,80	R\$ 4.370,00
SINAPI	83	-	39716	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	1750	R\$ 32,53	R\$ 56.927,50
SINAPI	84	7307	38814	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO) - LATA 3,6 LITROS	LATA	320	R\$ 180,76	R\$ 57.843,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

SINAPI	85	38122	38744	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE ÁGUA - LATA 18L	LATA	300	R\$ 356,04	R\$ 106.812,00
COTAÇÃO	86	-	41639	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UNIDADE	450	R\$ 54,40	R\$ 24.480,00
COTAÇÃO	87	-	38838	GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO CERCA ARAME , TAMANHO19 X 11 POL. TIPO 'U'	KG	10335	R\$ 29,86	R\$ 308.603,10
COTAÇÃO	88	-	39719	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50 M	UNIDADE	86	R\$ 429,00	R\$ 36.894,00
COTAÇÃO	89	-	41615	JOGO DE FERRAMENTA, TIPO BROCA DE VIDEA, SDS PLUS, CONTENDO 10 PECAS - JOGO DE FERRAMENTA, TIPO BROCA; DE VIDEA; SDS PLUS, ACABAMENTO CROMADO, NAS MEDIDAS: 4,0 X 110MM, 5,0 X 110MM, 6,0 X 110MM; 8,0 X 110MM, 6,0 X 160MM, 6,5 X 160MM, 8,0 X 160MM, 10,0 X 160MM, 12,0 X 160MM;; CONTENDO 10 PECAS	UNIDADE	43	R\$ 95,00	R\$ 4.085,00
COTAÇÃO	90	-	41616	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES 18 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 1/2 POL, COMPRIMENTO 12 POL	UNIDADE	360	R\$ 13,24	R\$ 4.766,40
SINAPI	91	38383	38821	LIXA DAGUA EM FOLHA, GRAO 100	UNIDADE	570	R\$ 2,27	R\$ 1.293,90
COTAÇÃO	92	-	38521	LIXA DAGUA N° 180	UNIDADE	510	R\$ 1,56	R\$ 795,60
COTAÇÃO	93	-	38800	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 120	UNIDADE	560	R\$ 1,77	R\$ 991,20
COTAÇÃO	94	-	38801	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 80	UNIDADE	570	R\$ 1,99	R\$ 1.134,30
COTAÇÃO	95	-	38827	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE, NÚMERO 100	UNIDADE	470	R\$ 1,10	R\$ 517,00
COTAÇÃO	96	-	38828	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE, NÚMERO 50	UNIDADE	450	R\$ 1,20	R\$ 540,00
COTAÇÃO	97	-	38522	LIXA MASSA NÚMERO 150	UNIDADE	450	R\$ 1,61	R\$ 724,50
COTAÇÃO	98	-	38523	LIXA PANO FERRO NUMERO 80	UNIDADE	470	R\$ 1,55	R\$ 728,50
SINAPI	99	42408	38590	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE E PRETA, E=200 MICRA	M²	4450	R\$ 2,15	R\$ 9.567,50
COTAÇÃO	100	-	41638	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO E=6mm	UNIDADE	2963	R\$ 1,32	R\$ 3.911,16
COTAÇÃO	101		35928	PARAFUSO SEXTAVADO 3" POR 1/4"	UNIDADE	2500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
COTAÇÃO	102		35927	PARAFUSO SEXTAVADO 2" POR 1/4"	UNIDADE	2500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
COTAÇÃO	103		22321	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/2" POR 1/4"	UNIDADE	2500	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
SINAPI	104	11962	41658	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2" POR 1/4"	UNIDADE	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
COTAÇÃO	105		22336	PORCA SEXTAVADA DE 1/4"	UNIDADE	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
COTAÇÃO	106		41631	PAR DE LUVAS DE VAQUETA EM ALTA QUALIDADE COM PUNHO DE RASPA DE 20 CM, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO	UNIDADE	220	R\$ 39,03	R\$ 8.586,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

COTAÇÃO	107	-	39722	PAR DE LUVAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM TIRA EXTERNA DE REFORÇO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO INTERNO DA PALMA, COM TIRA E FIVELA DE AJUSTE NO DORSO, CANO LONGO EM RASPA PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE.	PR	122	R\$ 30,00	R\$ 3.660,00
COTAÇÃO	108	-	39723	LUVA MUCAMBO	PR	300	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
SINAPI	109	12892	38706	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	PR	186	R\$ 12,10	R\$ 2.250,60
COTAÇÃO	110	-	41617	Marreta Material: Aço Carbono Forjado E Temperado , Material Cabo: Madeira , Peso: 1 KG, Tipo: Oitavado , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática	UNIDADE	32	R\$ 53,18	R\$ 1.701,76
COTAÇÃO	111	-	41618	Marreta Material: Aço Forjado E Temperado , Material Cabo: Madeira , Peso: 2 KG, Tipo: Oitavado	UNIDADE	50	R\$ 62,40	R\$ 3.120,00
COTAÇÃO	112	-	41619	MARRETA - EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, FORMATO OITAVADO, ACABAMENTO PINTADO, COM FACE POLIDA, PESANDO 3 KG, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	51	R\$ 99,83	R\$ 5.091,33
COTAÇÃO	113	-	41621	Martelo - Material: Ferro, Material Cabo: Madeira, Tipo: Unha, Tamanho: 25 MM	UNIDADE	48	R\$ 32,78	R\$ 1.573,44
SINAPI	114	43651	38743	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS LATA 25 KG	LA	242	R\$ 173,50	R\$ 41.987,00
SINAPI	115	43626	38742	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS LATA 25KG	LA	263	R\$ 96,50	R\$ 25.379,50
SINAPI	116	41683	38567	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, 30 X 10/10 (H X L1/L2)	UNIDADE	3210	R\$ 36,36	R\$ 116.715,60
SINAPI	117	43386	38566	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES 1,20 X 0,15 X 0,30 M	UNIDADE	110	R\$ 69,93	R\$ 7.692,30
SINAPI	118	4114	38563	MOURÃO ALAMBRADO TIPO T COMPRIMENTO DE 3,2M SENDO 40CM CURVO	UNIDADE	2270	R\$ 113,29	R\$ 257.168,30
COTAÇÃO	119		41628	Multímetro Digital Profissional Portátil com alicate amperímetro e beepCaracterísticas Técnicas mínimas:Visor LCDTensão máxima da corrente alternada: 750VResistênciaTestador de transistorTestador de diodosTestador de continuidade com sinal sonoroTensão máxima de corrente contínua de 1000VAlimentação: 01 bateria de 9VRealizar medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, temperatura e testes de linha viva, hFE de transistor, diodo e continuidade.Display: 3 1/2 Dígitos (2000 Contagens)Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes/sIndicação de Sobre-faixa: Dígito mais significativo (1)Mudança de Faixa: ManualDesligamento Automático após aprox. 20±10 minutos se uso Ambiente de Operação: 0° C a 40° C (32oF a 104oF).	UNIDADE	16	R\$ 177,50	R\$ 2.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

SINAPI	120	36152	38707	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UNIDADE	1154	R\$ 5,24	R\$ 6.046,96
COTAÇÃO	121		41629	Óculos Proteção Material Armação: Náilon Flexível , Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Material Proteção: Tela Metálica , Tipo Ajuste Haste: Frio , Tipo Lente: Resist , Cor Lente: Incolor , Cor Lente Externa: Verde Ton. 6 , Aplicação: Solda Oxi-Acetileno E Proteção Em Geral	UNIDADE	99	R\$ 47,35	R\$ 4.687,65
COTAÇÃO	122	-	41620	PÁ DE BICO NR 02 PESADA COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UNIDADE	112	R\$ 45,00	R\$ 5.040,00
COTAÇÃO	123		41630	PROTETOR FACIAL MÁSCARA DE SOLDA, TAM. ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE	UNIDADE	21	R\$ 83,27	R\$ 1.748,67
COTAÇÃO	124	-	39726	PARAFUSO PARA FORRO PVC FLANGEADO 4,2 X 13 PONTA AGULHA	UNIDADE	3700	R\$ 0,30	R\$ 1.110,00
COMPOSIÇÃO	125	CP04	39590	PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM), COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO LOCAL A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	M ³	405	R\$ 155,83	R\$ 63.111,15
COMPOSIÇÃO	126	CP05	39591	PEDRA BRITADA N.1, OU PEDRISCO (9,5 A 19 MM), COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO LOCAL A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	M ³	523	R\$ 137,41	R\$ 71.865,43
COMPOSIÇÃO	127	CP06	39592	PEDRA BRITADA N.2, OU PEDRISCO (19 A 38 MM), COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO LOCAL A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	M ³	285	R\$ 138,04	R\$ 39.341,40
COMPOSIÇÃO	128	CP07	39596	PEDRA BRITADA N.3, OU PEDRISCO (38 A 50 MM), COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO LOCAL A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	M ³	170	R\$ 130,81	R\$ 22.237,70
COMPOSIÇÃO	129	CP09	39593	PÓ DE BRITA, COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO, LOCAL À DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE	M ³	350	R\$ 130,81	R\$ 45.783,50
COMPOSIÇÃO	130	CP08	39594	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA, COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO LOCAL A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	M ²	180	R\$ 130,02	R\$ 23.403,60
COMPOSIÇÃO	131	CP08	39595	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, PRETA, COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO LOCAL A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	M ²	180	R\$ 130,02	R\$ 23.403,60
COTAÇÃO	132	-	41622	Peneira Material: Aço , Material Borda: Aço Inoxidável , Formato: Redondo , Tipo Malha: Fina , Diâmetro: 35 CM	UNIDADE	55	R\$ 50,45	R\$ 2.774,75
COTAÇÃO	133	-	39728	PICARETA COM CABO 90 CM	UNIDADE	71	R\$ 76,80	R\$ 5.452,80
SINAPI	134	1292	38534	PISO CERÂMICO BRANCO ESMALTADO EXTRA 50 X 50 - PEI 4 OU MAIOR	M ²	1660	R\$ 63,19	R\$ 104.895,40
SINAPI	135	40529	38719	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA 22 CM X 11 CM, E=10 CM, RESISTÊNCIA DE 50 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M ²	2450	R\$ 77,13	R\$ 188.968,50
COTAÇÃO	136	-	38671	PONTEIRO PARA MARTELETE COM ENCAIXE SDS PLUS 14X250 MM	UNIDADE	58	R\$ 19,27	R\$ 1.117,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

COTAÇÃO	137	-	38487	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10 M	UNIDADE	182	R\$ 388,97	R\$ 70.792,54
SINAPI	138	39484	38488	PORTA LISA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 M - COM PORTAL	UNIDADE	331	R\$ 573,57	R\$ 189.851,67
COTAÇÃO	139	-	39734	PORTA SANFONADA BRANCA - MEDIDAS 0,80 X 2,10 M	UNIDADE	203	R\$ 139,10	R\$ 28.237,30
COTAÇÃO	140	-	39736	PREGO COM CABEÇA, TAMANHO 26 X 72 - PACOTE 1 KG	KG	1154	R\$ 40,25	R\$ 46.448,50
SINAPI	141	20247	38715	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	272	R\$ 21,29	R\$ 5.790,88
SINAPI	142	5068	38713	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	204	R\$ 19,23	R\$ 3.922,92
SINAPI	143	5061	38716	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	1193	R\$ 18,90	R\$ 22.547,70
SINAPI	144	38392	38726	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UNIDADE	42	R\$ 58,91	R\$ 2.474,22
SINAPI	145	34357	38497	REJUNTE CORES VARIADAS 1KG	UNIDADE	553	R\$ 3,87	R\$ 2.140,11
COTAÇÃO	146	-	41623	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM (COM CABO)	UNIDADE	302	R\$ 15,80	R\$ 4.771,60
SINAPI	147	38390	38728	ROLO PARA PINTURA DE LÃ ESPECIAL 23 CM (SEM CABO)	UNIDADE	254	R\$ 36,59	R\$ 9.293,86
COTAÇÃO	148	-	38830	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA TIPO GARFO DE 23 CM	UNIDADE	190	R\$ 12,13	R\$ 2.304,70
COTAÇÃO	149	-	41624	TELA METALICA, DO TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ARAME NU DE AÇO GALVANIZADA, COM BITOLA DE FIO 2,77 MM BWG12, COM ALTURA DE 1,80 METROS, MALHA 3 POLEGADAS (ROLO 25 METROS)	ROLO 25 METROS	2188	R\$ 1.170,00	R\$ 2.559.960,00
SINAPI	150	7186	38494	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 1,83 X 1,10 M	UNIDADE	5620	R\$ 49,65	R\$ 279.033,00
COTAÇÃO	151	-	38492	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,13 X 1,10 M	UNIDADE	5380	R\$ 60,57	R\$ 325.866,60
COTAÇÃO	152	-	41656	TELHA DE FIBROCIMENTO, TAMANHO 2,44 METROS X 1,10 METROS, ESPESSURA DE 5 mm	UNIDADE	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
COTAÇÃO	153	-	38783	TRENA ELÁSTICA FITA DE AÇO 10M X 25MM	UNIDADE	100	R\$ 27,89	R\$ 2.789,00
COTAÇÃO	154	-	38807	TRINCHA 1"	UNIDADE	164	R\$ 3,49	R\$ 572,36
COTAÇÃO	155	-	38782	TRINCHA 1/2"	UNIDADE	174	R\$ 2,38	R\$ 414,12
COTAÇÃO	156	-	39740	TRINCHA 2"	UNIDADE	174	R\$ 4,14	R\$ 720,36
COTAÇÃO	157	-	38806	TRINCHA 3"	UNIDADE	164	R\$ 9,08	R\$ 1.489,12
COTAÇÃO	158	-	38805	TRINCHA 4"	UNIDADE	206	R\$ 10,38	R\$ 2.138,28
SINAPI	159	7745	38599	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	METRO	2312	R\$ 131,39	R\$ 303.773,68
SINAPI	160	7725	38598	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	METRO	2100	R\$ 254,24	R\$ 533.904,00
SINAPI	161	7750	38600	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	METRO	1100	R\$ 423,02	R\$ 465.322,00
SINAPI	162	40334	38596	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	METRO	400	R\$ 116,43	R\$ 46.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

SINAPI	163	7761	38601	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	METRO	1000	R\$ 138,87	R\$ 138.870,00
SINAPI	164	7766	38597	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	METRO	350	R\$ 799,03	R\$ 279.660,50
SINAPI	165	37451	38602	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	METRO	1000	R\$ 97,04	R\$ 97.040,00
COTAÇÃO	166	-	41625	VASSOURÃO DE NYLON 40 CM, COM CABO	UNIDADE	329	R\$ 26,81	R\$ 8.820,49
SINAPI	167	43059	21377	VERGALHÃO AÇO CA-60 4.2MM (3/16) BARRA COM 12 METROS	UNIDADE	560	R\$ 8,65	R\$ 4.844,00
SINAPI	168	10478	38712	VERNIZ INCOLOR - LATA 3,6 LT INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE MADEIRA COMO PORTÕES, PORTAS, CORRIMÕES, BALCÕES, MÓVEIS, FORROS ETC - LATA 3,6 LITRO	LATA	246	R\$ 149,94	R\$ 36.885,24
SINAPI	169	7258	38594	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM 5 X 10 X 20 CM (L X A X C)	UNIDADE	62000	R\$ 0,65	R\$ 40.300,00
SINAPI	170	36250	39741	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO PVC, COMPRIMENTO 6M (SEM COLOCAÇÃO)	UNIDADE	1165	R\$ 4,42	R\$ 5.149,30
SINAPI	171	35692	39743	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD (LATA 18 LITROS)	LATA	569	R\$ 335,70	R\$ 191.013,30
SINAPI	172	7348	39744	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (LATA 18 LITROS)	LATA	354	R\$ 343,98	R\$ 121.768,92
SINAPI	173	7356	39745	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, FOSCO (LATA 18 LITROS)	LATA	365	R\$ 513,00	R\$ 187.245,00
SINAPI	174	43648	39782	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO (GALÃO 3,6 LITROS)	UNIDADE	340	R\$ 120,24	R\$ 40.881,60
COTAÇÃO	175	-	39747	SOLVENTE THINNER PARA TINTA (LATA 5 LITROS)	LATA	290	R\$ 77,09	R\$ 22.356,10
SINAPI	176	38122	39749	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA (LATA 18 LITROS)	LATA	233	R\$ 356,04	R\$ 82.957,32
COTAÇÃO	177	-	39750	PALHA DE AÇO NÚMERO 01	UNIDADE	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
COTAÇÃO	178	-	39751	ROLO PARA PINTURA DE LÃ EXTRA (COM CABO 23 CM)	UNIDADE	275	R\$ 24,53	R\$ 6.745,75
COTAÇÃO	179	-	39752	ROLO ANTI GOTA (COM SUPORTE 23 CM)	UNIDADE	217	R\$ 12,98	R\$ 2.816,66
COTAÇÃO	180	-	39753	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO (4 METROS)	UNIDADE	141	R\$ 41,22	R\$ 5.812,02
SINAPI	181	3119	41646	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UNIDADE	188	R\$ 2,76	R\$ 518,88
SINAPI	182	7173	41645	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	340	R\$ 1.750,00	R\$ 595.000,00
SINAPI	183	6212	41670	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
SINAPI	184	4509	41671	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

SINAPI	185	4512	41672	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
COTAÇÃO	186		41673	BARRA LISA DE FERRO DE 1/2" - BARRA DE 6 METROS	BARRA DE 6 METROS	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
COTAÇÃO	187		41674	ARRUELA LISA GALVANIZADA DE 1/2"	UN	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
COTAÇÃO	188		41675	PORCA SEXTAVADA ROSCADA DE 1/2"	UN	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
COTAÇÃO	189		41676	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTOS 350 MM FURO DE 1 POLEGADA 25,4 MM X 2 MM	UN	150	R\$ 24,20	R\$ 3.630,00
COTAÇÃO	190		41677	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA QUADRADO 3MM X 100 M (ROLO 100 METROS)	ROLO 100 METROS	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
COMPOSIÇÃO	191	CP11	40990	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO, COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO, LOCAL À DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE	M³	100	R\$ 130,25	R\$ 13.025,00
							TOTAL	R\$ 14.668.781,60

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.238, de 1º de março de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e Justificativa juntada aos autos.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1.6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

2.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

2.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.1.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Empresas com falência decretada;

2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar Ata com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.10.1. Por ocasião da celebração da Ata, a empresa detentora deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo **anexo** à minuta da Ata de Registro de Preços.

3) DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1. **Apresentação de Atestado (s), declarações de capacidade operacional da empresa**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos de natureza similar ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

3.2. O(A) Agente de Contratação se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado, visando a obter informações sobre o fornecimento e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3.3. **NÃO SERÁ ACEITO** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação operacional.

4) DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal do Contrato, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

4.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

4.3. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

5) DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. Os valores obtidos para esta licitação foram colhidos do SINAP; SETOP e Composição de Custo, os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

5.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Pedido nº: 183/2024

Unidade	Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
Requisitante	Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
Projeto Atividade	0.355
Elemento Despesa	33903000000
Ficha/Fonte Recurso	692-15000000000
Classificação	020701.1545100440.355.33903000000-692-150000000

6) DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

6.3. O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

6.4. Deverão estar inclusos todos os custos com transportes de equipamentos e materiais.

6.5. DA GARANTIA

6.6.1. A detentora deverá no ato da entrega dos produtos fornecer o **Certificado de garantia de 90 (noventa) dias** contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do Objeto, de acordo com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

6.6.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

6.6.3. Durante todo o período de garantia, ficará a detentora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, peças e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças e seus componentes.

6.6.4. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os produtos foram instalados. Caso seja necessário o envio dos produtos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da DETENTORA.

7) DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CONTRATANTE

7.1. A detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata.

7.2. A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3. A detentora reconhece à Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

7.4. A detentora não poderá sem anuência da Administração Pública Município de Passos, modificar quaisquer especificações desta Ata.

7.5. A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

7.6. A detentora é obrigada a participar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

7.7. A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8. A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

7.9. A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da detentora as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

7.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

7.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;

7.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

7.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

7.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

7.16. A detentora será responsável, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

7.17. A detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o produto fornecido.

7.18. DA CONTRATANTE:

7.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

7.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.18.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

7.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

7.18.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

7.18.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

7.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

7.18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor **Daniel Andrade da Silva, matrícula 40-02, GESTOR e Natal José Duarte, matrícula 4004, FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender a entrega do produto;

II. Mandar substituir o produto defeituoso;

III. Suspender o pagamento;

IV. Rescindir a Ata.

8.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

8.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

8.5. O objeto da Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2.O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da ata.

10) DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**

10.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

10.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

10.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

11) DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

11.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

A) der causa à inexecução parcial da ata;

B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total da ata;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

F) praticar ato fraudulento na execução da ata;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

F) a natureza e a gravidade da infração cometida;

G) as peculiaridades do caso concreto;

H) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

I) os danos que dela provierem para o Contratante;

J) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

11.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**,

11.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.12.5.2. A pedido do fornecedor.

12) DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

12.1 A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

13.1. A especificação dos produtos e a estimativa de preços unitários seguem anexos a este Termo de Referência.

14) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

Passos, 19 de fevereiro de 2024.

Clélia Rosa

Secretária de Obras, Habitação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.745/0001-08, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, bairro Centro, CEP 37.900-900, através **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Rua Tenente Vasconcelos, nº 187, Bairro Centro, CEP 37900-073, [email: obras@passos.mg.gov.br](mailto:obras@passos.mg.gov.br), telefone: (35) 3522-7095, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, Senhora **CLÉLIA ROSA**, brasileira, Engenheira Civil, inscrita no CPF nº 506.713.246-91 e RG nº M-2.862.399 SSP/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, neste ato **representado pelo senhor**, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **aquisição de materiais de construção, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item.**

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de **até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

2.2. O local da entrega, em cada fornecimento dos referidos itens, será pré-determinado pelas respectiva Secretaria na Autorização de Fornecimento.

2.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos;

2.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

2.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

2.6. DA GARANTIA

2.6.1. A detentora deverá no ato da entrega dos produtos fornecer o **Certificado de garantia de 90 (noventa) dias** contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do Objeto, de acordo com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

2.6.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

2.6.3. Durante todo o período de garantia, ficará a detentora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, peças e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças e seus componentes.

2.6.4. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os produtos foram instalados. Caso seja necessário o envio dos produtos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

- 4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#),
- 4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.12.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.
- 5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.
- 5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:
- a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.
- 6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores **Daniel Andrade da Silva, matrícula 40-02, GESTOR e Natal José Duarte, matrícula 4004, GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender o fornecimento;
- II. Mandar substituir o produto de má qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir a ATA.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento do produto é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

10.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.

10.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Passos, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.

10.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.

10.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

10.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

10.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

10.14. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;

10.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

10.16. A detentora será responsável, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.17. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.18. A detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o produto fornecido.

10.21. DA CONTRATANTE:

10.21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.21.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.21.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

10.21.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

10.21.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.21.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.21.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Pedido nº: 183/2024

Unidade	Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
Requisitante	Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
Projeto Atividade	0.355
Elemento Despesa	33903000000
Ficha/Fonte Recurso	692-15000000000
Classificação	020701.1545100440.355.33903000000-692-150000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à DETENTORA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº 033/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024**.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, 21 de fevereiro de 2024.

Clélia Rosa

**Secretária de Obras, Habitação e Serviços
Urbanos**

TESTEMUNHAS
CPF

**DETENTORA
CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 98406-9304 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Pregão Eletrônico nº. 013/2024

Processo Administrativo Licitatório nº. 033/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**⁵ conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, _____ de _____ de 2024.

Empresa
CNPJ:

⁵ (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).